

Professores aprovam proposta para acordo

A Assembleia de professores que atuam nas Instituições Comunitárias de educação básica, realizada em 8 de junho, aprovou, por unanimidade, a proposta para Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, negociada com o Sindiman/RS, sindicato patronal.

Entre os principais pontos acordados, estão o reajuste de salário de 3,86%, mês da data-base do segmento, considerando 0,5% de aumento real de salário; e o aumento do percentual da hora-atividade de 4% para 5%, ambos retroativos a março.

A Convenção garante a indisponibilidade do docente no Dia do Professor, a ser comemorado em 13 de outubro de 2026, uma terça-feira. O recesso letivo será de 7 dias, entre 18 de julho e 2 de agosto, e as férias anuais no período entre 4 de janeiro e 14 de fevereiro de 2027.

O pagamento de 50% do valor do 13º salário deve ocorrer até dia 6 de novembro. Às uniões homoafetivas serão estendidas a licença-paternidade remunerada de oito dias corridos e a estabilidade da gestante durante todo o período



Foto: Magnific

da gravidez até 120 dias após o término da licença-maternidade, cabendo ao docente a indicação de quem a gozará.

O documento, negociado entre o Sinpro/RS e o Sindiman/RS, regulamenta os salários e as condições de trabalho dos professores, no período de março de 2026 a fevereiro de 2027, e pode ser acessado na íntegra no site e no aplicativo do Sinpro/RS.

EDITORIAL

Avanços e continuidade das negociações

As negociações coletivas entre a representação dos professores (Sinpro/RS) e das escolas comunitárias (Sindiman/RS) para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 foram iniciadas em maio deste ano.

Antes de 2016, essas escolas eram representadas pelo Sinepe/RS e seguiam a mesma Convenção Coletiva de todas as demais instituições privadas. A partir da mudança da representação das escolas, as negociações passaram a ocorrer separadamente.

Desde o começo das negociações, os representantes dos professores destacaram que as escolas comunitárias, em sua maioria, estão muito bem, com o aumento no número de alunos e a ampliação de turmas e de cursos, não demonstrando, como afirmou o Sindiman, problemas em razão da falta de recursos financeiros.

Os representantes do Sinpro/RS enfatizaram, também, a importância de as escolas reconhecerem o aumento significativo do trabalho extraclasse dos professores, desenvolvido em casa, especialmente nos finais de semana.

Foi destacado o aumento de matrículas de alunos de inclusão, o que exige dos professores mais tempo para

acompanhamento, assim como para a confecção de materiais e avaliações específicos. Esse atendimento precisa ser valorizado pelas escolas porque, sem tempo para o atendimento das demandas específicas dos estudantes com deficiência, não haverá uma efetiva inclusão.

Ao final das negociações, o Sindicato avalia que a Convenção Coletiva aprovada pela Assembleia de professores teve avanços tanto na parte econômica quanto nas condições de trabalho: aumento real de salário, ampliação do percentual de hora-atividade, contrato do(a) responsável pela sala Atendimento Educacional Especializado (AEE) como professor(a), feriadão na comemoração do Dia do Professor, mesmo período de férias das escolas, entre outros.

Cabe destacar que a negociação não contemplou a aproximação dos valores de hora-aula da educação infantil/anos iniciais com os valores dos anos finais – o que já é praticado por algumas escolas. No próximo período, o Sindicato estabelecerá negociações sobre essa reivindicação diretamente com cada instituição de ensino.

Direção Colegiada

CONFIRA OS DESTAQUES DA CCT 2026-2027 DOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PISOS SALARIAIS

São devidos a partir do mês de março de 2026 e corresponderão aos seguintes valores:

- Níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – R\$ 26,28
- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – R\$ 26,28
- Cursos livres sem graduação – R\$ 26,28
- Ensino Médio – R\$ 35,02
- Cursos livres com graduação e Educação de Jovens e Adultos – R\$ 35,02
- Educação Profissional – R\$ 35,02

Parágrafo Único – Nenhum estabelecimento de ensino poderá contratar ou manter professor por valor inferior ao piso estabelecido nesta Convenção.

ADICIONAL HORA-ATIVIDADE

O percentual de hora-atividade será de 5%, a partir de março de 2026.

REEMBOLSO-CRECHE OU EDUCAÇÃO INFANTIL

As escolas reembolsarão gastos efetuados pelo(a) professor(a) com carga horária de 30 horas semanais no limite de R\$ 387,05 (trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), em 1º de julho de 2026.

ESTABILIDADE DA GESTANTE

Assegurada a estabilidade da gestante no emprego durante todo o período de gravidez até 120 (cento e vinte) dias após o término da licença-maternidade, facultando-se ao empregador converter tal estabilidade em indenização do período correspondente. Os termos estendem-se a uniões homoafetivas, cabendo à docente a indicação de quem a gozará.

LICENÇA-PATERNIDADE

O docente terá direito a uma licença remunerada de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de nascimento do(a) filho(a) ou, em caso de adoção, do termo judicial de guarda, independentemente das férias a que tenha direito. Os termos estendem-se a uniões homoafetivas. A partir de 1º de janeiro de 2027, a licença-paternidade será de 10 dias nos termos da Lei 15.371, de 31 de março de 2026.

ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

O pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do 13º salário deve acontecer até o dia 6 de novembro, devendo a parcela restante ser paga até o dia 15 de dezembro.

CALENDÁRIO ESCOLAR

O recesso letivo compreenderá o período de 18 de julho a 2 de agosto de 2026. Férias anuais entre 4 de janeiro e 14 de fevereiro de 2027.

DIA DO PROFESSOR

Será comemorado em 13 de outubro, uma terça-feira.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Os professores que exercerem atividades no Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão remunerados, a partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante pagamento de hora-aula, observados os critérios estabelecidos na presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Os professores serão remunerados com base no valor da hora-aula correspondente à respectiva etapa de atuação do docente.

Parágrafo Segundo – Quando o professor do AEE atender a estudantes pertencentes a mais de uma etapa de ensino, a remuneração das horas trabalhadas será realizada com base no valor da hora-aula praticado para os professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental, independentemente das etapas de ensino atendidas.

Parágrafo Terceiro – A regulamentação prevista nesta cláusula constitui sistema específico de remuneração e decorre das peculiaridades das atividades desenvolvidas no AEE, que possui organização pedagógica própria e distinta da regência de classe regular, não implicando identidade de funções com os demais docentes da instituição de ensino e/ou constitui paradigma para fins de equiparação salarial ou de enquadramento em outros níveis ou etapas de ensino.

Parágrafo Quarto – Considerando a diversidade de práticas institucionais anteriormente adotadas pelos estabelecimentos de ensino para a remuneração das atividades dos professores do AEE, ficam preservadas as formas de pagamento regularmente praticadas até a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, não sendo devidas quaisquer diferenças salariais, devendo os estabelecimentos de ensino se adequarem aos critérios ora estabelecidos até 1º de maio de 2026, respeitados os contratos individuais de trabalho e as condições mais favoráveis eventualmente existentes.

ANEXOS – FEMINICÍDIOS E EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS

O Sinpro/RS e o Sindiman/RS, diante da gravidade dos crescentes números de feminicídios e de ocorrência de fenômenos climáticos extremos, formalizaram os Anexos I e II, com os quais assumem o compromisso de promover e fortalecer a realização de atividades escolares dirigidas aos estudantes e suas respectivas comunidades.